



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
Rua Dom Serafim, 434 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

DECRETO Nº 039, DE 02 DE MAIO DE 2018.

“Decreta **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem - 1.4.1.1.0 – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016** e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, ARMANDO JARDIM PAIXÃO**, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no período de 01.11.2017 a 26/04/2018 a média precipitação pluviométrica no Município de Araçuaí foi de 710.90mm, com distribuição irregular ao longo deste período, atingindo 60% (cem por cento) da zona rural e bacias hidrográficas do Piauí, Calhauzinho, Gravatá e Setubal, totalizando 45 (quarenta e cinco) comunidades sem água potável;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: (a) 5.200 (cinco mil e duzentas) famílias do Município afetadas pela falta de água potável para consumo humano, doméstico e dessedentação de pequenos e grandes animais; (b) perda de aproximadamente 62,22% (sessenta e dois vírgula vinte e dois por cento) da lavoura de milho, (c) 58,30% (cinquenta e oito vírgula trinta por cento) de feijão e (d) 25 (vinte e cinco) escolas municipais e estaduais sem água; (e) 09(nove) poços artesianos parados e 16 (dezesesseis) em situação precária ocasionada pela baixa vazão em razão da ausência de recarga dos lençóis freáticos devida a estiagem e 45 (quarenta e cinco) comunidades atendidas com caminhão pipa;

III – Que o parecer da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Araçuaí, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
Rua Dom Serafim, 434 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000
gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0 – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016

Art. 2º. Autoriza - se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Araçuaí, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Araçuaí.

Art. 4º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Araçuaí, 02 de maio de 2018.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ